



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

LEI Nº.1.213/2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Divisão de Administração e dá outras providências”.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica aberto na Divisão de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

02	Poder Executivo	
02.04.03	Divisão de Administração / Seção de Serviços Gerais	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0007	Apoio a Administração Pública	
2.014	Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Gerais	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 40.000,00

Art. 2º. – Para fazer face à abertura do crédito especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

02	Poder Executivo Executivo	
02.06	Divisão de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0020	Transporte Escolar – 1º Grau	
1.018	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Transporte Escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2.014.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 18 de março de 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal